LEI MUNICIPAL N° 4.087

Autoriza o Município a subscrever ações para aumento de capital da Centrais Elétricas de Carazinho S/A. - ELETROCAR, no valor de Cr\$ 20.000.000,00.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° É o Município autorizado a subscrever ações para aumento de capital social da Centrais Elétricas de Carazinho S/A. ELETROCAR, ate o valor de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros).
- Art. 2° A subscriçπo deste aumento de capital destina-se a gerar recursos para a ELETROCAR S/A. indenizar os proprietários que tiveram suas terras desapropriadas para a construçπo da Usina do Pinhalzinho.
- Art. 3° A despesa decorrente desta Lei, oriunda da integralizaçπo da subscriçπo autorizada, correra a conta de dotaçπo própria no Orçamento do Município para o exercício de 1991.
- Art. 4° Revogadas as disposições em contrario, em especial a Lei Municipal n° 3.937, de 1° de dezembro de 1989, esta Lei entra em vigor na data de sua publicaç π o. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 29 DE NOVEMBRO DE 1990.

a) JOSÉ LUIZ ESPANHOL Prefeito Municipal a) DIRCEU ANTONIO LOEFF Sec.Mun.Administraçπo